



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), por seu representante signatário, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA INCLUINDO MONTAGEM DE REDES CABEADAS E WI-FI DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 20 de dezembro de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi a empresa **ALUCOM LTDA (ALUCOM.COM.BR)**, inscrita no CNPJ nº01.628.251/0001-88, com endereço a R RIACHUELO, 40 - PAPICU EM FORTALEZA/CE - CEP: 60.175-205, subscrita pelo representante legal, a Sra. DELNE PERES DANTAS MACIEL, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 465.457.193-00, conforme demonstrado na planilha/proposta:

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
0702.12.361.1201.2.018	33.90.39.00	1500100100

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por Unidade Gestora, segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, atualizou para o valor **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta.



Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Baturité-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.



Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DO UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER JURÍDICO**

INTERESSADO: ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2012.01/2023**, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA INCLUINDO MONTAGEM DE REDES CABEADAS E WI-FI DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE., para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos: *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu



fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Baturité-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.


Dr. Levi Nascimento Eufrásio

Assessor Jurídico do Município

OAB-CE: 42.062

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2012.01/2023**

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA INCLUINDO MONTAGEM DE REDES CABEADAS E WI-FI DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A referida contratação se faz necessária haja vista que a Secretaria de Educação de Baturité, vem oferecer aos alunos da rede municipal de ensino, cursos de informática básica.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO****Estudar informática é legal!****Programa de laboratórios de informática multiplataformas compostas de módulos com:**

Curso de Informática base com duração de 60 dias com a seguinte carga didática:

Configuração de rede via Wi-Fi (roteador)

Configuração de rede com cabo RJ-45 (Switch)

Montar cabos de rede utilizando cabo RJ45

Utilizar testador de cabo de rede

Configuração de computador via Wi-Fi

Configuração de computador via cabo RJ-45

Configuração de impressora via Wi-Fi

Configuração de impressora via cabo RJ-45

Equipamentos:

30 computadores intel I5, placa de rede, Wi-Fi, 8GB de memória, com monitor de 19 polegadas e estabilizador de tensão.

30 Switches com 5 portas

30 kits com: 10 metros de cabo de rede, 10 conectores RJ35

30 testadores de cabos de rede

02 Roteadores 2 antenas dual band

30 impressoras multifuncionais jato de tinta

Carga horária:

96 horas de aulas



curso para 3 turmas: (manhã – tarde – noite).

Local: local indicado pela contratante.

valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

DOTACAO:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
0702.12.361.1201.2.018	33.90.39.00	1500100100

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 20 de dezembro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, a escolha recaiu sobre a empresa: **ALUCOM LTDA (ALUCOM.COM.BR)**, inscrita no CNPJ nº01.628.251/0001-88, com endereço no R RIACHUELO, 40 - PAPICU EM FORTALEZA/CE - CEP: 60.175-205, subscrita pelo representante legal, a Sra. DELNE PERES DANTAS MACIEL, portadora do CPF nº 465.457.193-00



A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



Baturité-Ce, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DO UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO